Cada Estado-Membro dispõe de uma autoridade permanente responsável pelas investigações de segurança capaz de realizar uma investigação de segurança completa, de forma independente, quer por si mesma quer no quadro de acordos com outras AIS.

Os Estados-Membros devem designar um coordenador ou uma agência de coordenação nacional que funcione como ponto de contacto entre as vítimas e seus familiares e os organismos públicos e as organizações não-governamentais.



## **REFERÊNCIAS**

REGULAMENTO (UE) n.º 996/2010, relativo à investigação e prevenção de acidentes e incidentes na aviação civil

REGULAMENTO (CE) n.º 889/2002 que altera o Regulamento (CE) n.º 2027/97 do Conselho relativo à responsabilidade das transportadoras aéreas em caso de acidente

Lista das associações de vítimas disponível no sítio Web da ENCASIA:

http://ec.europa.eu/transport/modes/air/encasia/ index en.htm

e seus familiares Sessões de informação periódicas Autoridades – Vítimas de acidentes aéreos

Divulgação de

Visita do local

do acidente

de segurança investigação

Relatório final

Declaração/relatório intercalares

informações factuais

(se possível)

Primeiras horas

Primeiro trimestre meses Primeiros

Segundo ano Primeiro ano

2.º e 3.º aniversários

Cerimónia comemorativa

Primeiro aniversário

Exemplos de eventuais etapas do processo de comunicação com as vítimas e os seus familiares durante a investigação



## **Guia prático** sobre investigações de segurança para

# Vítimas de Acidentes Aéreos e seus Familiares



O único objetivo das investigações de segurança é prevenir acidentes futuros e não apurar culpas ou imputar responsabilidades

**Preâmbulo:** este folheto é publicado pela Rede Europeia de Autoridades Responsáveis pelas Investigações de Segurança na Aviação Civil (ENCASIA) com o objetivo de facilitar a compreensão das vítimas de acidentes aéreos e seus familiares no que respeita ao papel e às diferentes fases de uma investigação de segurança. Inclui uma descrição das principais etapas da investigação de acidentes de aeronaves utilizadas em transporte aéreo comercial ocorridos na Europa.

## FASES DA INVESTIGAÇÃO DE SEGURANÇA

#### PRIMEIRAS HORAS/DIAS

- ▶ Notificação/início da investigação de segurança
- ▶ Deslocação de uma equipa ao local do acidente (incluindo representantes acreditados e conselheiros provenientes de outros países interessados)
- ▶ Fase no terreno: preservação e recolha de provas

#### PRIMEIRAS SEMANAS/MESES

- ▶ Leitura e validação de gravadores de voo (caixas negras)
- ▶ Recolha e validação de informações factuais



- ▶ Divulgação de informações factuais pela autoridade responsável pelas investigações de segurança
- ▶ Análise técnica adicional, atividades de investigação e/ou estudos

#### PRIMEIRO ANO E POSTERIORMENTE

- ▶ Declaração/relatórios intercalares publicados um ano após a data do acidente
- ▶ Publicação do relatório final sobre as circunstâncias e as causas do acidente. Divulgação de recomendações de segurança para a prevenção de acidentes futuros e para melhorar a segurança aérea

### ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS E AOS SEUS FAMILIARES

- ▶ Prestação de informações sobre os familiares pelo centro de chamadas (as transportadoras aéreas devem criar uma linha direta)
- ▶ Nomeação de um coordenador nacional, que será o principal elo de ligação com as vítimas e os seus familiares
- ▶ A transportadora aérea e o coordenador nacional são os primeiros pontos de contacto para dar assistência às vítimas e aos familiares na sequência de um acidente
- ▶ Validação da lista dos passageiros (as transportadoras aéreas devem fornecer a lista de passageiros no prazo de duas horas)
- ▶ Pessoal específico da transportadora aérea (centro de assistência da transportadora aérea)
- ▶ Prestação de assistência psicológica
- ▶ Assistência financeira para necessidades imediatas «o mais tardar quinze dias após a identificação da pessoa com direito a uma indemnização ter sido estabelecida», tal como previsto no Regulamento (CE) n.º 889/2002
- ▶ Informações atualizadas prestadas em reuniões presenciais com os membros da família, em coordenação com os funcionários
- Disposições para uma visita ao local do acidente
- ▶ Prestação de informações aos familiares antes dos comunicados oficiais
- ▶ Cerimónia em homenagem às vítimas do acidente, geralmente com a edificação de um memorial
- ▷ Explicações prestadas antes da publicação do relatório final



As ações descritas em negrito na presente secção são da responsabilidade da AIS (Autoridade de Investigação de Segurança) ou decorrem sobre a sua coordenação

#### O OUE DEVE SABER

- ▶ Os meios de comunicação social e as redes sociais divulgam bastante informação parcial nas horas/nos dias subsequentes ao acidente. Nos dias seguintes, muitos especialistas irão especular sobre as causas do acidente. Será necessário mais tempo para que os investigadores de segurança possam verificar e validar todos os elementos de informação a fim de determinar os factos e as circunstâncias do acidente. A autoridade responsável pelas investigações de segurança apenas irá prestar informações e explicações validadas às vítimas e aos seus familiares.
- ▶ A autoridade responsável pelas investigações de segurança e outras autoridades responsáveis pela identificação e recuperação das vítimas devem adotar disposições com vista a uma **visita ao local do acidente** pelos familiares. Porém, o local do acidente nem sempre é acessível.



Memorial do acidente de Sharm-el-Sheikh (janeiro de 2004)

De um modo geral, após um acidente, é também instaurado um inquérito judicial independente para definir responsabilidades. Este processo é independente da investigação conduzida pela AIS.